



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

PÁGINA - 01

PIRAÍ DO SUL, 06 DE NOVEMBRO DE 2009

ANO 1 - Nº 97

Extrato do 1º Termo Aditivo

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2009. Partes: Município de Pirai do Sul e a empresa J. M. Gonçalves Motosserra – ME. Objeto: Termo aditivo de valor ao contrato para revisão de roçadeiras, bombas de pressão e motosserras e aquisição de peças para as mesmas. Assinatura: 04/11/2009 Valor: R\$ 2.373,80 (dois mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

PORTARIA Nº. 258/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2330 de 19 de outubro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal CLECIA DOS SANTOS MEDEIROS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, com a função de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02 de agosto de 2008 a 02 de agosto de 2009, com início em 19 de outubro de 2009 a 17 de novembro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 03 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 259/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2315 de 16 de outubro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder ao Funcionário Público Municipal ADALBERTO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com a função de “ALMOXARIFE”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 20 de junho de 2008 a 20 de junho de 2009, com início em 03 de novembro de 2009 a 02 de dezembro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 03 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 260/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2385 de 22 de outubro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal DARLI PASSOS ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Posto de Saúde Central, com a função de “TÉCNICA EM ENFERMAGEM”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 09 de janeiro de 2008 a 09 de janeiro de 2009, com início em 03 de novembro de 2009 a 02 de dezembro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 03 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 261/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2278 de 13 de outubro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal PAULA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Hospital Municipal, com a função de “AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2008 a 03 de janeiro de 2009, com início em 01 de novembro de 2009 a 30 de novembro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 03 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 262/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando Atestado Médico;

RESOLVE:

1. Conceder a servidora Pública Municipal LUCIANA ROLIM SZESZ, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com a função de “Agente Administrativo”, Licença Gestação de 180(cento e oitenta) dias, de conformidade com o que dispõem o parágrafo 1º do Art. 392 da consolidação das Leis do Trabalho, Art. 3º do Decreto 75.207/75 e Lei Municipal nº1568/2007, com início em 16 de outubro de 2009 e término em 13 de abril de 2010, devendo a mesma

retornar as atividades no dia 14 de abril de 2010.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 03 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 263/2009

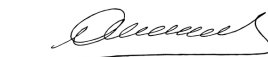
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando Atestado Médico;

RESOLVE:

1. Conceder a servidora Pública Municipal MARICELI DAS BROTAS MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a função de “Auxilia de Serviços Gerais”, Licença Gestação de 180(cento e oitenta) dias, de conformidade com o que dispõem o parágrafo 1º do Art. 392 da consolidação das Leis do Trabalho, Art. 3º do Decreto 75.207/75 e Lei Municipal nº1568/2007, com início em 26 de outubro de 2009 e término em 23 de abril de 2010, devendo a mesma retornar as atividades no dia 24 de abril de 2010.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 03 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 264/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2456 de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal JANAINA BONIN ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de “AUXILIAR ADMINISTRATIVO”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 29 de março de 2008 a 29 de março de 2009, com início em 14 de dezembro de 2009 a 02 de janeiro de 2010, para conversão de 10 dias em abono pecuniário e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 04 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 265/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2419 de 26 de outubro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder ao Funcionário Público Municipal SAULO AFONSO MEDEIROS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de “MÉDICO CLÍNICO GERAL”, as férias regulamentares a que tem direito, referente aos períodos aquisitivos de 01 de fevereiro de 2007 a 01 de fevereiro de 2008 para conversão de 10 (dez) dias em Abono Pecuniário e 01 de fevereiro de 2008 a 01 de fevereiro de 2009, para gozo com início em 04 de janeiro de 2010 a 23 de janeiro de 2010, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 266/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2454 de 29 de outubro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal FILOMENA BUENO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Posto de Saúde Central, com a função de “RECEPCIONISTA”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 29 de março de 2008 a 29 de março de 2009, com início em 01 de dezembro de 2009 a 30 de dezembro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 267/2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2468 de 03 de novembro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder a Funcionária Pública Municipal ELENISE CARNEIRO FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Posto de Saúde Central, com a função de “TÉCNICA EM ENFERMAGEM”, as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 15 de julho de 2008 a 15 de julho de 2009, com início em 02 de dezembro de 2009 a 31 de dezembro de 2009, e o recebimento do abono de 33,33%.

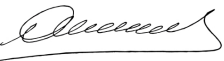


Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 268/2009

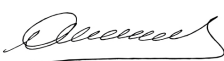
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando vencido protocolado sob o nº. 2477 de 03 de novembro de 2009.

RESOLVE:

1. Conceder ao Funcionário Público Municipal MARCIO BRINO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a função de "MÉDICO CLINICO GERAL", as férias regulamentares a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2005 a 01 de fevereiro de 2006, com início em 28 de janeiro de 2010 a 11 de fevereiro de 2010, e o recebimento do abono de 33,33%.

2. Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 05 de novembro de 2009.


ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 007/2009

Súmula: Publicar as deliberações sobre o repasse de verbas do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2009) às instituições não-governamentais do município de Pirai do Sul.

O Presidente do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.173/1999 de 14/04/1999, Lei nº 1535/2007 de 22/05/2007 e Lei nº 1607/2008 de 04/06/2008.

Resolve:

Art. 1º - Publicizar as deliberações da plenária do CMDCA, ocorrida em 06 de novembro de 2009, conforme ata nº 199/2009.

Art. 2º - Informar que a verba do fundo municipal da criança e do adolescente, referente ao repasse da prefeitura municipal de Pirai do Sul no valor de 0,5% do orçamento municipal, no ano de 2009, foi de R\$ 106.950,00 (Cento e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Deliberar que as instituições não-governamentais cadastradas no CMDCA podem inscrever projetos ligados à área da criança e do adolescente no próprio conselho municipal, sito à Rua: Xv de Novembro, 195 – 2º andar – Centro – Pirai do Sul – Pr, com o intuito de poderem participar da seleção de projetos que será organizada pelo CMDCA, juntamente do Ministério Público e da Autoridade Judiciária; sendo ainda que

não haverá limite de projetos por instituição.

Art. 4º - Informa-se ainda que o valor de R\$ 106.950,00 será dividido entre o/os projetos aprovados, ou seja, um ou mais projetos poderão ser selecionados pela plenária.

Art. 5º - Para as entidades poderem inscrever seus projetos, as mesmas deverão estar devidamente cadastradas no CMDCA e deverão possuir os requisitos abaixo descritos, conforme art. 91 do ECA:

- a) as instalações físicas da instituição deverão apresentar condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- b) apresentar plano de trabalho da instituição como um todo, o qual coadune com os princípios do ECA;
- c) estar regularmente constituída;
- d) ter em seu quadro pessoas idôneas.

Art. 6º - Para poder ser mensurado tais requisitos, serão exigidos para cadastramento do projeto:

- a) Projeto Social no qual conste a justificativa do projeto, objetivo geral, objetivo específico, metodologia, cronograma de atividades, metas (número de crianças e adolescentes a serem atendidos), público alvo, faixa etária, recursos humanos a serem disponibilizados pela instituição para realização do projeto, lista dos materiais de consumo e equipamentos a serem adquiridos com o valor do projeto;
- b) A lista dos materiais de consumo e equipamentos a serem adquiridos deverá ser acompanhada de três cotações de preço e uma planilha indicando o menor preço de cada item;
- c) Declaração ou outro documento similar da Vigilância Sanitária informando que o local onde ocorrerá o projeto está adequado para exercer tais atividades;
- d) Declaração ou outro documento similar do Corpo de Bombeiros informando que o local onde ocorrerá o projeto está adequado para exercer tais atividades;
- e) Cópia da ata de posse da diretoria da instituição devidamente registrada em cartório, assim como o estatuto e/ou regimento interno;
- f) Declaração constando o nome e documentação do corpo de profissionais habilitados para a realização do projeto;
- g) Nome e documentação do responsável técnico pela elaboração do projeto.

Art. 7º - Os projetos poderão elencar materiais de consumo e equipamentos, sendo que a contrapartida da instituição será o custeio dos profissionais que trabalharão no citado projeto;

Art. 8º - Os projetos deverão ter como objetivo o atendimento de crianças e adolescentes em uma das seguintes situações:

- a) situação de risco pessoal ao social;
- b) medidas de proteção;
- c) conflito com a lei;
- d) usuários de substâncias psicoativas;
- e) vínculos familiares fragmentados;
- f) evasão escolar;
- g) abandono, negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- h) necessidades especiais.

Art. 9º - Os projetos deverão ter indicativos de sustentabilidade, ou seja, não devem ser ações isoladas e para realização em um curto espaço de tempo. Os mesmos deverão ser permanentes, e a instituição deverá ter condições de mantê-los.

- Art. 10 – Sugerem-se projetos relacionados à:
- a) Programas sócio-educativos em meio aberto;
 - b) Projetos de iniciação e contato com atividades profissionalizantes;
 - c) Implantação de espaços de lazer, esportivos e culturais;
 - d) Projetos de combate à violência, à exploração sexual e o trabalho infantil;
 - e) Combate à evasão escolar;
 - f) Afastamento do risco do uso de substâncias psico-

- tivas;
- g) Projetos de atendimento qualificados de portadores de necessidades especiais;
- h) Projeto de estímulo ao despertar vocacional/profissional.

Art. 11 – A data de entrega dos projetos e as documentações solicitadas serão no dia 20 de novembro de 2009, das 8h30min às 11h30min, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sito à Rua: XV de Novembro, nº 195, 2º piso – Centro – Pirai do Sul - Pr, sendo que esta data não será prorrogada.

Art. 12 – Os resultados dos projetos selecionados, com as possíveis alterações e/ou adequações serão informados através do diário oficial do município até o dia 27 de novembro de 2009.

Art. 13 – Caso a entidade tenha seu projeto selecionado, receba a verba em questão, mas, posteriormente, seja descoberto que as informações prestadas pela instituição não correspondam com a verdade, poderá ser solicitado pelo CMDCA a devolução da verba do referido projeto.

Art. 14 – Os casos omissos a esta resolução, serão resolvidos, no que couber, pela plenária do CMDCA.

Art. 15 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir desta data.

Pirai do Sul, 06 de novembro de 2009

João de Camargo Rauch
Presidente do CMDCA